

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ksfxpjb1 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 20/03/2024 Projeto de lei nº 497/2024 Protocolo nº 2439/2024 Processo nº 739/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Institui o Programa "Jardins Verticais", no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o programa estadual de jardins verticais, com o objetivo de incentivar a implantação destes jardins nas paredes internas e externas dos prédios, em muros e viadutos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O programa de jardins verticais se constitui de intervenção paisagística em paredes externas ou internas de prédios e muros e viadutos para cobri-las com vegetação por meio de técnicas especializadas.

Art. 2º O programa estadual de jardins verticais poderá ser implantado através de convênio entre proprietários públicos ou privados com empresas interessadas no sistema de adoção.

Art. 3º - Na implantação dos jardins verticais serão observadas as seguintes diretrizes:

I – a vegetação utilizada deverá ser apropriada para o local, resistir ao clima tropical e às variações de temperatura, e consumir pouca água;

II – o local deverá ser preparado por meio de impermeabilização e de técnicas que assegurem a sua não deterioração;

III – o proprietário do local deverá zelar pela sua manutenção.

Art. 4º O Poder Executivo oferecerá orientação técnica, além de cursos e palestras que divulguem as técnicas adequadas à implantação dos jardins verticais.

Art. 5º O Poder Executivo deverá conservar os jardins verticais que estejam instalados em viadutos, muros e prédios públicos estaduais .



Art. 6º - O proprietário ou o adotante de jardim vertical poderá postar placa com a divulgação de sua marca.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em um estudo divulgado pela ONG The Nature Conservancy (TNC) em parceria com a Universidade da Virgínia e o Centro de Resiliência de Estocolmo, percebeu-se que a nossa qualidade de saúde mental tem uma significativa relação com o contato com a natureza. Você sabia?

Essa pesquisa também demonstra que 46% das pessoas que moram em grandes cidades apresentam problemas relacionados à saúde mental, sendo que apenas 13% da população urbana mundial reside em locais próximos à natureza.

Além disso, de acordo com alguns estudos, foi demonstrado que o contato com a natureza, mesmo que rápido, apresenta diversos benefícios à saúde, reduzindo sintomas de transtornos mentais, como ansiedade e depressão.

Por esse motivo, profissionais da área vem procurando soluções para reduzir esses impactos negativos que afetam uma boa parte da população, incentivando o contato da sociedade com o meio ambiente, já que a conexão direta com a natureza pode melhorar a qualidade de vida, minimizando o estresse e contribuindo para a adequação de hábitos mais saudáveis.

Agora que você já aprendeu como o convívio com plantas é extremamente benéfico para a sua saúde, vamos apresentar alguns outros benefícios que o jardim vertical te oferece:

- Ameniza a temperatura do ambiente;
- Reutiliza espaços de maneira sustentável;
- Reduz barulhos externos;
- Favorece a umidade do ar;
- É prático e adaptável;
- Melhora a qualidade do ar;
- Protege as paredes do ambiente;
- Torna o local mais produtivo;
- Fácil manutenção.

Os jardins verticais têm o poder de transformar o seu lar em um ambiente mais positivo, tranquilo e confortável, além de garantir praticidade em sua instalação e manutenção.

Os jardins suspensos podem ser instalados em muros ou paredes, em varandas ou sacadas de apartamentos de casas ou sobrados.

Vale destacar que as plantas crescem normalmente mesmo sem ter um contato direto com o solo. Porém, é importante que o ambiente conte com uma boa iluminação natural e uma climatização adequada que não prejudiquem a longevidade das plantas.

Desta forma submeto o presente projeto para apreciação por meus pares, esperando que possa virar lei e se tornar uma política pública efetiva no Estado de Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Março de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual